



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

PLANO OPERATIVO COMPLEMENTAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

Administração Municipal

1

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ÍNDICE

Considerações	3
Introdução	4
Meta Geral	4
Metas Específicas	4
Justificativa	4
Parâmetros de pagamento	5
Regime de Contratação	6



Considerações

- Considerando que, segundo o art.30, inciso VII, da Constituição, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete ao Município e supletivamente ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer **de maneira complementar**, aos serviços ofertados pela iniciativa privada quando os serviços de saúde da rede pública se apresentarem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;
- Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde, e a Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- Considerando disposto no artigo 7º da Portaria 1034/2010/MS que define o Plano Operativo como instrumento que integrará todos os ajustes entre o ente público e a instituição privada, devendo conter elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxo de serviços a pactuação de metas;
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;
- Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de Salto do Lontra, bem como no Pronto Atendimento Municipal 24hs.
- Considerando o aumento da demanda por exames laboratoriais e com isso a necessidade de oferecer no serviço de saúde pública municipal a realização de exames laboratoriais a população usuária do SUS e;
- Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial urgência e emergência aos munícipes de Salto do Lontra, de forma a complementar a assistência à saúde;



Vimos pelo presente apresentar o plano operativo com a finalidade de contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para realizar exames laboratoriais a fim de suprir a necessidade existente no serviço de saúde Municipal.

Introdução

O presente Plano Operativo tem como finalidade apresentar a necessidade de contratação de serviço de laboratório de análises clínicas para atender a expressiva demanda existente junto ao serviço de saúde pública municipal.

A população alvo considerada para este Plano Operativo abrange os munícipes de Salto do Lontra usuária do SUS.

Meta Geral

Implantar o Plano Operativo para abertura de chamamento público, visando o credenciamento de instituições privadas para prestação de serviços de laboratório de análises clínicas para o serviço de urgência e emergência do pronto atendimento municipal a fim de atender a demanda existente pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade.

Metas Específicas

1. Realização de exames laboratoriais aos pacientes que recebem atendimento no serviço de urgência e emergência junto ao Pronto Atendimento Municipal;

Justificativa

O referido Plano Operativo justifica-se pela necessidade urgente de contratação de laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais no atendimento ambulatorial e de urgência e emergência 24hs em dias úteis, sábados, domingos e feriados, para atender à necessidade deste serviço junto à saúde pública do Município.



O desenvolvimento do Plano Operativo atende as seguintes exigências legais:

- Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;
- Portaria Ministerial nº 1.034 de 05 de maio de 2010;

REQUISITOS

Os requisitos abaixo definidos para contratação:

Serviço de análises clínicas

Requisitos:

- Enviar mensalmente relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames realizados e enviar por meio eletrônico: smssaltodolontra@hotmail.com.
- Manter profissional legalmente habilitado 24 horas por dia, ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados para coleta de material Biológico, para realização dos exames.
- É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, sem ônus para a contratante.

Parâmetros de Pagamento

O parâmetro de pagamento terá como base os valores constantes na tabela SUS. Os valores pagos poderão ter incremento financeiro pelo Município, respeitando os valores da tabela SUS sempre como referência mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados com base na Tabela SUS.

A Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS está disponível através do site: <http://sigtap.datasus.gov.br>.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

Regime de Contratação

A contratação dos interessados se dará nos moldes do artigo 3º da Portaria 1.034/2010/MS, com instituições privadas após a realização do chamamento público.

O pagamento dos valores referentes aos exames laboratoriais realizados se dará através de nota fiscal de prestação de serviço.

Salto do Lontra, 22 de abril de 2024.

Elaine Gonçalves

Secretária Municipal de Saúde